

Lei nº 64 de 6-12-1951

Modifica o artigo 1º da lei nº 53
de 6 de Setembro de 1951.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e em
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da lei nº 53 de 6 Setembro de
1951, passa a ter a seguinte redação: - "Fica o Prefeito
Municipal autorizado, até 31 de março de 1952 a
entrar em acordo com os contribuintes em débito, para
liquidação amigável das respectivas dívidas, podendo a
Prefeitura receber o pagamento sem multa e em prestações
mensais consecutivas até o número de dez".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Stando, portanto, a todas as autoridades a quem o cum-
primento e execução desta lei pertencer que a cumpram e
façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 6 de Dezembro de 1951.

O Prefeito Municipal,

(a) Sr. Jorge Bacha

O Secretario,

(a) Benedito Nicodemus Silva